



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 132, DE 20 DE MAIO DE 2009.

Origem: Projeto de Lei nº 007/2009.

“Desmembra área de terra de imóvel rural para fins de Loteamento Urbano e dá outras providências.”


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.257 e a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 7º, Incisos I a XVII e o Art. 205 do mesmo diploma, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desmembrada área de terra igual a 8.640 (oito mil seiscentos e quarenta) metros quadrados equivalentes a um 1,09 (um vírgula nove) hectares do imóvel pertencente ao senhor José Augusto de Lima, limitando-se ao norte e oeste, com terras do referido proprietário, ao Sul com terras do senhor Luciano Rodrigues Sobral, e ao leste com a Avenida Paulo Vasconcelos.

Art. 2º Referida área desmembrada, será destinada à construção de moradias, sendo alvo de loteamento urbano.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, 20 de maio de 2009.


ALDON LUIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.



George José Xavier
Secretário Chefe de Gabinete.